

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

EDITAL PROGRAD Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE SUPERVISORES PARA
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna pública a abertura de processo seletivo para cadastro reserva de médicos para atuarem na Supervisão Acadêmica do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), oferecidas pela Universidade Federal do Amapá.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Amapá (Unifap), como Instituição Supervisora do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado do Amapá, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de SUPERVISOR médico do PMMB de forma disciplinada neste Edital.

2. PROCESSO SELETIVO

A Unifap, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, na Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, na Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, na Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e na Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna pública, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para supervisor acadêmico do PMMB/Unifap, consoante às normas contidas neste Edital.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.

3.2 O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores(as) médicos(as) que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, na Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023 e na Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023.

3.3 Poderão participar do processo seletivo médicos(as) que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

3.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo ficha de inscrição com a devida documentação comprobatória.

3.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por um docente do curso de medicina da Unifap, um(a) representante da Prograd e um(a) representante da PMMB

3.6 Os(As) Supervisores(as) selecionados(as) para o cadastro de reserva serão convocados(as), por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para atuarem no Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de saúde do estado vinculadas pelo PMMB para a Unifap, observada a parametrização (proporção de médicos por supervisor) definida pelo Ministério da Educação.

3.7 Cada supervisor(a) médico(a) do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta parametrização conforme necessidades do programa.

3.7.1. Para o estabelecimento do número final de médicos supervisionados, serão considerados o acesso aos locais de supervisão, o tempo e a distância de deslocamento, bem como quaisquer necessidades ou características especiais dos médicos participantes ou dos municípios onde estão alocados.

4 - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

4.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação, com as seguintes condições:

4.3.1 Pós-Graduação em Medicina de Família e Comunidade e/ou Pós-Graduação em Especialidades Afins (Clínica Médica, Pediatria/ Ginecologia)

4.3.2 Médico Graduado com Experiência de atuação na Atenção Primária em Saúde (APS) com pelo menos 3 anos de atividades comprovada por declaração;

4.4 No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

5 - DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

5.1 Os supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da Instituição Supervisora Unifap, de acordo com as normativas do MEC.

5.2 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora Unifap.

5.3 O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

5.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de webconferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

5.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais, bem como habilidade para manusear as plataformas de ensino.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

6.1.1 realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

6.1.2 prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

6.1.3 realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

6.1.4 exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, na forma desta portaria; e

6.1.5 apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto.

7. ATIVIDADES DE SUPERVISÃO ACADÊMICA

7.1 Para a realização das atividades de Supervisão Acadêmica, são previstas as seguintes modalidades:

7.1.1 Supervisão periódica (visitas individuais de supervisão in loco, de forma presencial);

7.1.2 Supervisão em encontros locorregionais (visitas de supervisão coletiva a grupos de médicos, de forma presencial);

7.1.3 Supervisão de Acompanhamento Longitudinal (encontros remotos individuais ou coletivos, realizados por meio de plataformas virtuais em situações especiais mediante definição da Coordenação Nacional do PMMB);

7.1.4 Avaliação, na modalidade e cronograma, conforme normas da coordenação do PMMB.

8 - DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

8.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora Unifap, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

8.2 O número de vagas está condicionado à parametrização autorizada pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB, lotados nos municípios das regiões de saúde sob responsabilidade da Unifap como Instituição Supervisora.

8.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora Unifap.

9 - DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrição será de 00h01min de 18/06/2024 até 23h59min de 28/06/2024.

9.2 Não haverá taxa de inscrição.

9.3 A inscrição será online, mediante solicitação de inscrição (ANEXO I) para o endereço de e-mail: **psmaism2024@gmail.com** com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO PARA SUPERVISOR DO PMMB/Unifap.

9.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em forma de arquivo PDF:

9.4.1 Carteira profissional do CRM (frente e verso),

9.4.2 Comprovante de endereço (com data posterior a março de 2024),

9.4.3 Barema de formação e experiência acadêmica e profissional (ANEXO II) preenchida pelo candidato com a pontuação de acordo com os comprovantes anexados. A seleção de supervisores constará de etapa única, de caráter classificatório, por meio de análise de currículo e documentos comprobatórios.

9.4.4 Os comprovantes de formação e experiência acadêmica serão aceitos nas seguintes condições:

9.4.4.1 Os comprovantes acadêmicos anexados devem ser os certificados emitidos pelas instituições de Ensino (mestrado, doutorado, especialização),

9.4.4.2 Os comprovantes profissionais anexados devem ser apresentados com o tempo em anos do exercício da atividade e da seguinte forma: a) Experiência em supervisão/tutoria em programa de provimento: documento assinado pelo tutor principal da instituição supervisora. b) Experiência em supervisão, preceptoria ou docência de residência médica: documento assinado pela coordenação. c) Experiência profissional na assistência da atenção primária a saúde: documento assinado pelo gestor municipal de saúde e/ou contrato de trabalho e/ou documento de posse. d) Experiência com docente ou preceptor de graduação: documento assinado pela coordenação de curso da instituição de Ensino e/ou contrato de trabalho e/ou documento de posse e) Experiência como tutor/facilitador em curso de especialização: documento assinado pelo gestor da instituição responsável pelo curso. f) Experiência em teleconsultoria: documento assinado pelo gestor da instituição responsável pela teleconsultoria e/ou programa. g) Experiência como gestor de saúde: documento assinado pelo responsável da gestão municipal/estadual.

9.5 É necessário envio do Termo de Compromisso do Supervisor no ato da inscrição (ANEXO III)

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato que apresentar nota 0 (zero) na análise curricular será desclassificado.

10.2 Os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular de formação e experiência profissional explicitado no barema avaliativo (Anexo II).

10.3 As informações prestadas pelo candidato no barema de autoavaliação e que não forem comprovadas nos documentos anexados não serão pontuadas.

10.4 Em caso de empate de pontuação, será analisado o número de anos de atuação na Atenção Primária no Sistema Único de Saúde (SUS), em caso de permanência do empate, o candidato mais velho será priorizado.

10.5 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

10.6 É vedada a acumulação de supervisão/tutoria em mais de um programa de provimento médico.

11 - DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do processo seletivo e homologação do (a) candidato (a) serão divulgados no site da Unifap conforme endereço eletrônico: <https://www2.unifap.br/prograd/noticias/>

11.1 O resultado será publicado em ordem decrescente de classificação, identificados pelo CPF do candidato.

12 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo em até 24 horas após o horário de divulgação do resultado no site da Unifap, pelo mesmo e-mail de inscrição, obedecendo o cronograma deste edital.

12.2 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 48 horas, a contar do prazo de recebimento, também via e-mail do candidato.

13 - DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as), na ordem de classificação, conforme necessidade de atuação do Programa Mais Médico no território da Instituição Supervisora por e-mail.

13.2 Após a convocação por e-mail, o candidato possui 72 horas para manifestar seu interesse em participar como supervisor bolsista das atividades do Programa Mais Médico. Caso não responda neste prazo, o próximo candidato será convocado.

14 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1 Para o desenvolvimento de suas atividades, os(as) supervisor(as) selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo MEC (A Unifap não possui qualquer responsabilidade sobre esse pagamento), mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

14.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas nos capítulos 6 - Das atribuições e 7 – Das atividades de Supervisão, deste Edital.

14.3 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais, cumprimento das atividades de supervisão presencial ou Websupervisão e autorização do MEC no prazo estipulado.

14.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora Unifap e MEC, implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

14.5 A Instituição Supervisora Unifap ou o Ministério da Educação poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) supervisor(a).

14.6 A participação como supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Instituição Supervisora Unifap.

14.7 Aos supervisores acadêmicos integrantes do Projeto serão concedidas bolsas de supervisão no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão pagas durante o prazo de vinculação ao Projeto (de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369, DE 8 DE JULHO DE 2013).

14.8 Os Supervisores selecionados serão avaliados pelos Tutores do PMMB, segundo designação da tutoria principal, e podem ser desligados do projeto pelo não cumprimento ou inadequação do cumprimento das funções descritas nos itens 6 e 7 deste edital, pelo encerramento do projeto ou conforme o resultado de avaliações ou recomendações do MEC.

14.8.1. A comunicação da exclusão será feita pelo respectivo tutor acadêmico, e terá caráter imediato, respeitada a remuneração por serviços prestados até o momento da exclusão.

14.8.2. A equipe de tutores, ou demais instâncias, realizará a comunicação aos demais envolvidos (médicos e gestores), quando a exclusão for de sua decisão.

14.9 A saída da equipe de supervisão poderá ser solicitada pelo próprio supervisor, desde que:

14.9.1. Comunique essa intenção por meio de mensagem escrita assinada e digitalizada em formato Portable Document Format (PDF), enviada por meio eletrônico ao tutor principal da Equipe de supervisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

14.10 Casos excepcionais serão tratados pela equipe de tutores da Unifap ou pelas instâncias superiores do PMMB.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado no site da PROGRAD/Unifap.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

15.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

16. CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data/Período
Publicação do Edital	Site da Unifap https://www2.unifap.br/prograd/noticias/	14/06/2024
Impugnação do Edital	E-mail oficial do Programa (psmaism2024@gmail.com)	15/06/2024 a 17/06/2024
Resultado da Impugnação	E-mail do candidato	18/06/2024
Período de Inscrição	E-mail oficial do Programa (psmaism2024@gmail.com)	18/06/2024 a 28/06/2024
Homologação das inscrições	https://www2.unifap.br/prograd/noticias/	01/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Site da Unifap https://www2.unifap.br/prograd/	26/07/2024

	noticias/	
Período para Interposição de Recurso	E-mail oficial do Programa (psmaism2024@gmail.com)	De 00h01min de 27/07/2024 até 23h59min de 28/07/2024
Resposta à Interposição de Recurso	E-mail do candidato	31/07/2024
Publicação do Resultado Final	Site da Unifap https://www2.unifap.br/prograd/noticias/	31/07/2024

17. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Quadro de atribuição de pontos para seleção – Barema

Anexo III – Termo de Compromisso do Supervisor

Macapá-AP, 14 de Junho de 2024.

*Christiano Ricardo dos Santos
Pró-Reitor de Ensino Graduação
Portaria n. 1062/2022*

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

OPÇÃO DA INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/> Tutor Acadêmico	<input type="checkbox"/> Supervisor Acadêmico
IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
Data do Nascimento:	
Sexo:	
RG:	
CPF:	
CRM:	
Título:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	
CEP:	
Celular 1:	
Celular 2:	
E-mail:	
Ano Graduação:	
Instituição Educação Superior:	
Residência Médica em MFC	SIM N Ã O ANO: _____
Especialização Médica Afins	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> QUA <input type="checkbox"/> Ã L : O _____
Mestrado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Ã O
Doutorado	SIM N Ã O
DATA: _____	
_____ Assinatura candidato	

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO - SUPERVISOR

CANDIDATO: _____

BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR (conforme resolução 379 e 385 da SAPS/MS 2023) (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)			
CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	Máximo de Títulos e/ou tempo	Pontuação
A - Formação	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade - SBMFC.	01	50
	Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade concluída e reconhecida pela CNRM.	01	50
	Pós-Graduação ou Residência Médica em áreas afins concluída	01	40
B – Pós-graduação	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde da Família e Comunidade	01	40
	Curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social;	01	30
	Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	01	30
	Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação e/ou preceptoria em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, máximo 2 anos.	10,0 pontos p/ ano	20
	Ser Especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência na área de Medicina de Família e Comunidade, Máximo 2 anos	10,0 pontos p/ ano	20
	Ser Especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;	10,0 pontos p/ ano	20
	Ser médico em áreas afins com atuação em preceptoria Clínica na Atenção Primária em Saúde (APS) com experiência mínima de pelo menos 2 anos de atividades, máximo de 3 anos	10,0 pontos p/ ano	30
	Especialização em Saúde da Família ofertado pelo sistema UNASUS	01	10
C- Formação Complementar	Curso acima de 40 horas considerando somatório total da carga horária em cursos de capacitação profissional do Sistema UNA-SUS.	01	30
	Curso de 20 a 40 horas considerando o somatório total da carga horária em cursos de capacitação profissional do Sistema UNA- SUS	01	20
D- Experiências	Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação; Máximo 5 anos	5,0 pontos p/ ano	25
	Tempo de atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF) e na Atenção Básica no mínimo 2 (dois) anos, Máximo 5 anos.	5,0 pontos p/ ano	25
	Experiência de atuação em Gestão pública direcionada para a APS, Máximo 5 anos	5,0 pontos p/ ano	25
	Experiência em preceptoria, instrutoria ou docência, Máximo 4 anos	5,0 pontos p/ ano	20
	Ser Médico Clínico com atuação em preceptor na Atenção Primária em Saúde (APS) e possuir experiência mínima de 02	5,0 pontos p/ ano	15

	(dois) anos de atividades e experiência comprovada; Máximo 3 anos		
	Ser médico em áreas afins com atuação em preceptoria Clínica na Atenção Primária em Saúde (APS) com experiência mínima de pelo menos 2 anos de atividades	5,0 pontos p/ ano	10
	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia); Máximo 2 anos	5,0 pontos p/ ano	10
	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção primária à saúde, Máximo 2 anos	5,0 pontos p/ ano	10
	Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tele consultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF), Máximo 2 anos	5,0 pontos p/ ano	10
Pontuação de corte		70 pontos	
De acordo com Art 4º da Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 DE Agosto de 2023, os candidatos que possuírem os critérios previstos no inciso I garantirão uma pontuação adicional de 50% na nota final do processo de seleção para Supervisores Acadêmicos.			

ANEXO III

DECLARAÇÃO SUPERVISOR ACADÊMICO

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de __, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

- 1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora Universidade Federal do Amapá (Unifap);
- 2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- 3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;
- 4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;
- 5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;
- 6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
- 7 - Estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)